

DECISÃO (UE) 2022/1802 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 4 de maio de 2022****sobre o encerramento das contas da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) relativas ao exercício de 2020**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) relativas ao exercício de 2020,
- Atendendo ao relatório anual do Tribunal de Contas sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2020, acompanhado das respostas das agências ⁽¹⁾,
- Atendendo à declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes ⁽²⁾, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2020, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 28 de fevereiro de 2022, sobre a quitação a dar à Agência quanto à execução do orçamento para o exercício de 2020 (06003/2022 — C9-0099/2022),
- Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 70.º,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/794 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, que cria a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) e que substitui e revoga as Decisões 2009/371/JAI, 2009/934/JAI, 2009/935/JAI, 2009/936/JAI e 2009/968/JAI do Conselho ⁽⁴⁾, nomeadamente o artigo 60.º,
- Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) 2019/715 da Comissão, de 18 de dezembro de 2018, que institui o regulamento financeiro-quadro dos organismos criados ao abrigo do TFUE e do Tratado Euratom e referidos no artigo 70.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾, nomeadamente o artigo 105.º,
- Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,
- Tendo em conta o parecer da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0090/2022),

1. Aprova o encerramento das contas da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) para o exercício de 2020;

⁽¹⁾ JO C 439 de 29.10.2021, p. 3. Relatório Anual do TCE sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2020: <https://www.eca.europa.eu/pt/Pages/DocItem.aspx?did=59697>

⁽²⁾ JO C 439 de 29.10.2021, p. 3. Relatório Anual do TCE sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2020: <https://www.eca.europa.eu/pt/Pages/DocItem.aspx?did=59697>

⁽³⁾ JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 135 de 24.5.2016, p. 53.

⁽⁵⁾ JO L 122 de 10.5.2019, p. 1.

2. Encarrega a sua presidente de transmitir a presente decisão à diretora-executiva da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol), ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

A Presidente
Roberta METSOLA

O Secretário-Geral
Klaus WELLE
